

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA AERFAC PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O OBJETIVO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO MUSICAL E INSTRUMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM 2.021.

Aos dezenove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um , às uinze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se a Sra. Maria José Carneiro, RG. 5.662.926, Secretária Municipal de Educação e os membros do Conselho Municipal de Educação a Sra. Thaís Monção Neves Suzuki, RG.40.591.201-8. Representante do poder Executivo; Sr. Sônia Donizeti Dattori de Almeida, RG. 15.823.549-6 poder Legislativo; Sra. Massumi Kiwada Toyoda, RG. 6.793.672-6, Secretaria Municipal de Educação; Helder Moreira de Oliveira, RG. 33.569.035-X, representante de pais dos alunos da Educação Infantil Pública Adelino Jos'e Ribeiro, GR. 16.426.852-2, representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho tutelar; Sra. Eliana Hara de Carvalho Rabello, RG. 21.481.966, Representante dos Especialistas da Educação ; Sra. Ana Carolina Benevenuto, RG. 40.363.601-2, Representante dos Professores da Rede Pública eu Ensino Infantil; Elias Gomes da Silva, RG. 13.029.304, Representante dos Professores da Rede Pública do 6º ao 9º ano; Sandra Yukie Seki Perozin, RG. 13.284.331-6, Representante dos Clubes de Serviços; Nanci Regina Machado, RG.27.407.331-6, Representante dos Professores de Estabelecimento de Ensino Particular, Márcia Salustiano de Souza, RG. 1.132.569/MS, representante dos Professores da Rede Pública do 1º ao 5º ano e Erica Maria Santana de Azevedo, RG. 16.426.844-3, Representante da APAE. Sob o comando da Presidente, Sra. Eliana Hara de Carvalho Rabello, que iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, explicando o motivo da mesma: CREDENCIAMENTO E APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA AERFAC PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O OBJETIVO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO MUSICAL E INSTRUMENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM 2021. Explicou que a AERFAC é uma entidade de direito privado com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico de comprovada idoneidade, quer tem dentre suas finalidades contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento cultural, cívico e moral da comunidade estudantil municipal, e que atua há mais de vinte e cinco anos no desenvolvimento de ações na área do ensino e execução instrumental e musical no município de Pereira Barreto e região. A Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação possui convênio com a AERFAC (Associação Educacional e Recreativa FACMOL) desde o ano de dois mil e dez, formalizado ao longo dos anos por instrumento de convênio, aditivo de prazo e pianos de trabalho. Com a exigência da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, torna-se necessário firmar o Termo de Colaboração entre a referida entidade e a Prefeitura Municipal para continuidade da parceria estabelecida desde dois mil e dez

My Mar Ou To

Energy States

Bothe

A.

W/



objetivando a continuidade do atendimento aos alunos da rede municipal de ensino. De acordo com os artigos 30 e 31 da Lei 13.204/2015, existe a possibilidade de dispensa de chamamento público. Artigo 30: "A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público"; inciso VI - "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política". Artigo 31: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica". A seguir o representante da entidade apresentou seu plano de trabalho para o exercício de dois mil e dezoito com previsão de atendimento para 1.225 alunos e os documentos necessários para a celebração do Termo de Colaboração (Composição da Diretoria, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Atestado de Funcionamento, Atestado de Idoneidade Moral dos Membros). Após as explanações e a análise dos documentos apresentados aos membros do Conselho, estes aprovaram o Plano de Trabalho proposto e votaram favoravelmente pelo credenciamento da entidade e formalização do Termo de Colaboração para continuidade do Projeto de Iniciação Musical e Instrumental. Após sanar todas as dúvidas, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, eu, lavrei a presente ata que após ser lida e Massumi Kiwada Toyoda aprovada, será assinada por todos os presentes.



Secretaria Municipal de Educação

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Educação de Pereira Barreto sobre a Resolução 001/2021 de 02/02/2021.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um , às onze horas, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto, situada à Rua Com-Hirayuki Enomoto, 1245- Centro, na cidade de Pereira Barreto, reuniram – se os membros do Conselho Municipal de Educação, sob a presidência da Senhora Maria José Carneiro, secretária Municipal de Educação. Considerando a edição do Decreto nº 5.559 de 25 de janeiro de 2021, a Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020, Resolução CNE/CP № 2/2020 e a necessidade de estabelecer orientações e organizar a logística para a retomada das atividades escolares no ano letivo de 2021, apresentou a RESOLUÇÃO SME № 01 de 02 de fevereiro de 2021, que fixa normas para o ano letivo de 2021, visando ao cumprimento dos dias e carga horária letiva de efetivo trabalho escolar obrigatórias, por meio de atividades presenciais e não presenciais para a Rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto, em face da excepcionalidade decorrente das medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública em virtude do COVID-19. Todos tomaram ciência do trabalho desenvolvido até agora e da Legislação atual. Nada mais havendo a tratar, a Secretária agradeceu a presença de todos e fez registrar a importante contribuição que este Conselho tem dado à Educação Municipal e deu por encerrada a reunião que por mim (Massumi Kiwada Toyoda), digitei e conferi a presente ata que vai devidamente assinada pelos presentes que concorram com seu teor.

Thaís Monção Neves Suzuki
Sônia Donizeti Dattori de Almeida
Helder Moreira de Oliveira
Adelino José Ribeiro
Eliana Hara de Carvalho Rabello
Ana Carolina Benevenuto
Elias Gomes da Silva (gazioliona)
Sandra Yukie Seki Perozin
Nanci Regina Machado Nanci Regina & Jourg
Márcia Salustiano de Souza
Erica Maria Santana de Azevedo
Massumi Kiwada Toyoda
Maria José Carneiro

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

no de 2021

Ano VIII I Edição nº 1669

Página 10 de 51



RESOLUÇÃO SME Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO 2021.

"Fixa normas para o ano letivo de 2021, visando ao cumprimento dos dias e carga horária letiva de efetivo trabalho escolar obrigatórias, por meio de atividades presenciais e não presenciais para a Rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto, em face da excepcionalidade decorrente das medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública em virtude da pandemia do COVID-19, observadas as normas previstas na legislação educacional vigente."

JOSÉ CARNEIRO, Secretária Municipal de Educação do Município de Pereira SP, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

- do Decreto Municipal Nº 5.559, de 25 de janeiro de 2021, que Dispõe sobre o retorno das atividades educacionais presenciais para a Rede Pública Municipal de Ensino e instituições educacionais privadas do Municipio de Pereira Barreto e dá outras privadas.
- considerando o início do ano letivo de 2021 na rede municipal de ensino de Pereira Barreto em
- considerando a suspensão das aulas presenciais com alunos na Rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto até 01 de abril de 2021;
- artigo 24 e, em especial, o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que applicamento escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive de econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o minero de horas letivas previsto nesta Lei;
- Considerando a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;



DIANIO OF ICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2201

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano VIII I Edição nº 1669

Página 11 de 51



- Considerando a Resolução CNE/CP nº 2/2020, que institui Diretrizes Nacionais para implementação da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;
- Considerando a necessidade de estabelecer orientações e organizar a logística para a retomada das atividades escolares no ano letivo de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da suspensão das aulas presencias na Rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto, determinada pelo Decreto Municipal Nº 5.559 de 25 de janeiro de 2021, em virtude da adoção de medidas de prevenção e combate ao COVID-19, ficam estabelecidas normas excepcionais para o ano letivo de 2021 visando à realização de atividades pedagógicas escolares presenciais e não presenciais, tendo por objetivo o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima anual de efetivo trabalho escolar, nos termos da legislação educacional vigente, em especial a Lei Federal 9.394/1996.

§1º - As atividades pedagógicas presenciais e não presenciais serão realizadas em conformidade com o Guia de Orientações e Cronograma de Atividades que integram os Anexos I e II desta Resolução.

§2º - Será reservado um período de planejamento e orientação à equipe escolar antecedente ao início do ano letivo.

§3º – O Guia de Orientações e Cronograma de Atividades que integram esta Resolução poderá ser alterado por ato desta Secretaria de Educação, diante de adoção de novas medidas de proteção ao Covid-19 ou conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O ano letivo de 2021 da rede pública municipal de ensino com alunos terá início em 01/02/2021.

§1° - Quando do início do ano letivo de 2021, as atividades educacionais serão realizadas de maneira remota/não presencial, a serem desenvolvidas nos termos desta Resolução de caráter obrigatório, devendo os docentes obrigatoriamente cumprir sua jornada diária de trabalho em regime de home office, ou na própria unidade escolar, de acordo com as orientações desta Resolução e demais emanadas dos diretores das unidades escolares.

§1° - Compete aos Diretores das unidades escolares acompanharem o cumprimento das jornadas de trabalho e confirmarem o ponto dos servidores.

DIMINIO VI IVIME

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

reino de 2021

Ano VIII I Edição nº 1669

Página 12 de 51



§2° - Observados os protocolos de segurança e combate ao COVID-19, em este a combate ao covidade en en este a combate ao covidade en este a covidade en este a covidade en este a covidade en este actual en este a covidade en este actual e

§3° - No caso da realização de atividades laborativas docente de maneira não presencial/home office, o docente deverá no período coincidente a sua jornada de trabalho diária permanecer em sua residência à disposição da unidade escolar, dos alunos, e dos pais e/ou responsáveis para saneamento de dúvidas e outras providências.

§4° - A inobservância ao estabelecido nos parágrafos segundo e terceiro configurará ausência ao trabalho, com a comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para a adoção das medidas administrativas cabíveis, dentre elas o desconto pecuniário e a aplicação de sanções administrativas.

§5º - A não realização das atividades educacionais não presenciais por parte dos alunos será comunicada ao Conselho Tutelar ou ao Ministério Público conforme o caso para a adoção das medidas cabíveis e responsabilização dos pais e/ou responsáveis legais.

Art. 3º - Na programação de atividades escolares não presenciais obrigatórias, as escolas da Rede Pública Municipal de Educação Básica deverão utilizar todos os recursos disponíveis, desde orientações impressas com textos, livros didáticos, estudo dirigido e avaliações enviadas aos alunos/família, bem como outros meios remotos diversos.

§1º - As atividades propostas deverão assegurar que os objetivos educacionais de ensino e aprendizagem previstos nos planos de cada escola, para cada uma das séries (ano, turma, projeto), sejam alcançados até o final do ano letivo.

§2º - A equipe escolar deverá considerar a elaboração de atividades extras de recuperação e reforço escolar durante e após o período de suspensão de aulas em virtude da pandemia do COVID-19, assim como a elaboração de avaliação diagnóstica para o período pós pandemia, visando garantir equidade nas aprendizagens.

Art. 4º - No caso de disponibilização de atividades não presenciais aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação Básica, durante ou após o período de suspensão de aulas em virtude da pandemia do COVID-19, os docentes deverão prepará-las e encaminhar aos Coordenadores Pedagógicos e/ou Diretor de Escola.

§1º - Após a revisão pelos Coordenadores Pedagógicos e/ou Diretor de Escola, cada unidade escolar dará ciência aos alunos acerca das atividades, utilizando-se dos instrumentos



DIMINIO VIIVIME

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano VIII I Edição nº 1669

Página 13 de 51



tecnológicos que entenderem mais adequados às diferentes realidades (Facebook, WhatsApp, e-mail, etc.).

§2º - Além da disponibilização das atividades por meio dos recursos tecnológicos a que se refere o parágrafo anterior, as unidades escolares deverão prever e dar ciência aos pais/alunos, de dia(s) e horário(s) para a retirada ou entrega impressa das atividades e materiais, de forma escalonada e sem aglomerações, observados os protocolos de segurança quando da distribuição, com o objetivo de atender a todos os alunos, especialmente os que não possuem acesso à rede mundial de computadores.

§3º - Na elaboração das atividades os profissionais do magistério deverão considerar e explicitar, caso necessário, orientações específicas aos alunos e/ou familiares para a realização das atividades propostas.

§4º - Os prazos e demais orientações para a devolutiva das atividades pelos alunos, seja por meio de recursos online ou presencial, constam do Guia de Orientações e Cronograma de Atividades, integrantes desta Resolução.

§5º - Cabe ao Diretor de Escola monitorar o desenvolvimento do processo de entrega e devolutiva das atividades, devendo garantir que todos os alunos da unidade escolar tenham acesso às atividades escolares.

§6º - Eventual inércia dos pais e/ou responsáveis legais com relação a devolutiva das atividades letivas não presenciais, ensejará a comunicação ao Conselho Tutelar e/ou o Ministério Público, conforme o caso, sem prejuízo da busca ativa dos alunos em questão pela direção escolar em conjunto com os docentes.

Art. 5° - O número de atividades educacionais não presenciais previamente preparadas pelos docentes e encaminhada aos alunos corresponderá ao número de dias letivos do período encaminhado, e, equivalerá o número de aulas previstas em sua respectiva jornada semanal de trabalho, conforme o cronograma de atividades propostas nos termos desta Resolução, visando o atendimento dos 200 dias letivos e as 800 horas anuais do ano letivo de 2021.

Parágrafo único – O não envio de atividades por parte do docente, nos prazos estabelecidos, acarretará contabilização de ausência ao trabalho com desconto pecuniário, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de apuração disciplinar, garantido o direito de ampla defesa.

Art. 6º - As unidades escolares deverão garantir o registro das atividades de forma pormenorizada, conforme orientações constantes do Guia previsto no Anexo I desta Resolução, e arquivar as comprovações das atividades escolares realizadas fora da escola, a fim

PIMILL VIIVIME

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

esemeiro de 2021

Ano VIII I Edição nº 1669

Página 14 de 51



de soum ser autorizadas a compor carga horária de atividade escolar obrigatória (mínimo de 800h) e os días letivos para o ano letivo de 2021 (mínimo de 200 días).

Art. 7º - Todas as medidas adotadas por meio desta Resolução para a compensação de aulas e cumprimento do número mínimo de horas de efetivo trabalho escolar de la letivos anual, deverão constar na Proposta Pedagógica da Escola, assim como a adequação de outros documentos escolares, mediante indicação com clareza das aprendizagens a serem asseguradas aos alunos, estratégias de implementação do currículo e formas de avaliação.

Art. 8º - Quaisquer alterações ou adequações relativas às atividades escolares previstas nesta Resolução deverão ser informadas, pelas autoridades escolares, à Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe acompanhar o desenvolvimento das atividades e o cumprimento desta normativa.

Art. 9º - Cabe às autoridades escolares dar ciência de todas as informações decorrentes desta Resolução aos docentes, alunos, familiares e demais membros da comunidade escolar, procedendo às orientações necessárias, seja durante ou após a suspensão de aulas, presencialmente ou mediante a utilização de recursos tecnológicos.

Parágrafo único - Sem prejuízo de orientações individualizadas, quando do retorno às aulas na Rede Municipal de Ensino caberá às autoridades escolares propor atividades e reuniões com a participação dos profissionais da educação, alunos e seus familiares e/ou responsáveis, como forma de aperfeiçoamento da parceria escola, família e comunidade.

Art. 10 - Para o cumprimento do disposto nesta Resolução, os integrantes do quadro do magistério público municipal poderão ser convocados a qualquer tempo para prestação de serviço presencial na própria unidade escolar, ou então desempenharem sua jornada de trabalho em regime de home office em horário coincidente com sua jornada de trabalho diária, sendo ambas situações determinadas pela Secretaria Municipal de Educação ou direção escolar.

§1º - O planejamento presencial, ocorrerá na forma estabelecida nesta Resolução, sendo de caráter obrigatório, sendo que a recusa do servidor importará em falta disciplinar apurada na forma da legislação vigente.

§2º - A recusa do servidor público na observância das regras estabelecidas nessa Resolução, será comunicada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto para a aplicação das medidas administrativas cabíveis, dentre elas, desconto em folha de pagamento e aplicação de penas administrativas cabíveis.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano VIII i Edição nº 1669

Página 15 de 51



Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pereira Barreto, 02 de fevereiro de 2021.

Maria José Carneiro Secretária Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Educação

Conselho Municipal de Educação de Pereira Barreto sobre a 022/2021 de 04/03/2021.

dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um , às dez horas, na es da Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto, situada à Rua Com. 2245- Centro, na cidade de Pereira Barreto, reuniram – se os membros do de Educação, sob a presidência da Senhora Maria José Carneiro, secretária Considerando a edição do Decreto nº 5.559 de 25 de janeiro de 2021, suspensão das atividades educacionais presenciais da Rede Pública Municipal Barreto e as disposições constantes da Resolução SME №01 de 02 de Bernand apresentou a RESOLUÇÃO SME № 02 de 04 de março de 2021, que altera o manufades constante do Anexo II da Resolução SME de 02 de fevereiro de 2021, e enfrentamento da situação de e se se pública em virtude do COVID-19. Todos tomaram ciência do trabalho Nada mais havendo a tratar, a Secretária a mesenca de todos e fez registrar a importante contribuição que este Conselho tem Municipal e deu por encerrada a reunião que por mim Massumi Kiwada Toyoda), digitei e conferi a presente ata que vai assinada pelos presentes que concorram com seu teor.

de Neves Suzuki
Demori de Almeida / malloni
meira de Oliveira
Ash I was a second of the seco
ra de Carvalho Rábello Cara de Cara de Carvalho Rábello Cara de Ca
The Benevenuto Achene.
Ex.
we sel Perozin Sandrast
Machado Watt
metero de Souza Márcia S. Sousa
Santana de Azevedo Anna
Tiwada Toyoda (Ish
manens



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA LA .. RETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevere

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Quinta-feira, 04 de março de 2021

Ano VIII I Edição nº 1691

Página B

RESOLUÇÃO SME Nº 02, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"Altera o Cronograma de atividades constante do ANEXO II da Resolução SME nº 01, de 02 de fevereiro de 2021."

MARIA JOSÉ CARNEIRO, Secretária Municipal de Educação do Município de Pereira Barreto-SP, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

- a edição do Decreto Municipal Nº 5.559 de 25 de janeiro de 2021;
- a permanência da suspensão das atividades educacionais presenciais da rede pública municipal de ensino de Pereira Barreto;
- as disposições constantes da Resolução SME nº 01, de 02 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

- Art. 1º Em atendimento as disposições constantes do artigo 1º, §1 e 2º da Resolução SME nº 01 de 02 de fevereiro de 2021 fica divulgado novo cronograma de atividades educacionais não presenciais/atividades remotas, consoante Anexo I desta Resolução.
- Art. 2º O Anexo II da Resolução SME nº 01 de 02 de fevereiro de 2021 passa a vigorar a partir de 01 de março de 2021 de acordo com as disposições constantes do Anexo I dessa Resolução.
- Art. 3º As demais disposições constantes da Resolução SME nº 01 de 02 de fevereiro de 2021 permanecem inalteradas.
- Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pereira Barreto, 04 de março de 2021.

MARIA JOSÉ CARNEIRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ereira Barreto – Estado de São Paulo 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. A que se refere o artigo 1º dessa Resolução — Cronograma de Atividades (Altera o Anexo II da Resolução SME Nº 01/2021 a partir de 01/03/2021)

PREPARAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES

QUANTO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E

ATIVIDADES COMPLEMENTARES EDUCACIONAIS

PELOS DOCENTES: a partir do dia 15/02/2021

- CRONOGRAMA DE ENVIO DE ATIVIDADES:
- a) Professores para Diretor/Coordenador: Quando da conclusão da elaboração das atividades pelos docentes, os mesmos encaminharão para análise, supervisão e correção da direção e coordenação escolar. É importante o comprometimento de todos os profissionais envolvidos nesse momento de pandemia, visando sempre o atendimento educacional de qualidade dos alunos.
- b) Correção e análise Diretor/Coordenador:
 Quando do recebimento das atividades enviadas pelos docentes, a coordenação pedagógica em conjunto com a direção escolar analisará, supervisionará as sugestões de atividades educacionais apresentadas e apontará sugestões de acréscimo e/ou alteração quando necessário.
- c) Disponibilização aos alunos: as atividades educacionais e orientações elaboradas pelos docentes e supervisionadas pela direção e coordenação escolar serão disponibilizadas aos pais e/ou responsáveis legais dos alunos, conforme segue os blocos de atividades:
 - c.1 2º Bloco de atividades:

Data de entrega das atividades aos pais e/ou responsável legal: 01/03/2021 – correspondente aos dias letivos: 01/03/2021 a 31/03/2021;

III - CRONOGRAMA DE DEVOLUTIVA DE ATIVIDADES

As atividades educacionais entregues aos pais e/ ou responsáveis legais serão realizadas pelos alunos em ambiente domiciliar (atividade educacional não presencial). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelos pais junto aos professores através das ferramentas eletrônicas e-mail, celular, whatsApp, dentre outros.

Após a realização das atividades educacionais não resenciais os pais e/ou responsáveis legais procederão a devolução das atividades educacionais de acordo com cada bloco de atividade, para correção pelo docente, conforme segue:

2º bloco de atividades:

Data de devolução pelos pais e/ou responsável legal: 05/042021;

i _____



Secretaria Municipal de Educação

Ata da Reunião do Conselho Municipal de Educação de Pereira Barreto sobre a Resolução 003/2021 de 29/03/2021.

Aos vinte e tres dias do mês de março de dois mil e vinte e um , às dez horas, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto, situada à Rua Com. Hirayuki Enomoto, 1245- Centro, na cidade de Pereira Barreto, reuniram – se os membros do Conselho Municipal de Educação, sob a presidência da Senhora Maria José Carneiro, secretária Municipal de Educação. Considerando a edição do Decreto nº 5.559 de 25 de janeiro de 2021, a permanência da suspensão das atividades educacionais presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino de Pereira Barreto e as disposições constantes da Resolução SME №01 de 02 de fevereiro de 2021, apresentou a RESOLUÇÃO SME Nº 02 de 04 de março de 2021, que altera o Cronograma de atividades constante do Anexo II da Resolução SME de 02 de fevereiro de 2021, em face da excepcionalidade decorrente das medidas de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública em virtude do COVID-19. Todos tomaram ciência do trabalho Nada mais havendo a tratar, a Secretária desenvolvido até agora e da Legislação atual. agradeceu a presença de todos e fez registrar a importante contribuição que este Conselho tem Educação Municipal e deu por encerrada a reunião que por mim (Massumi Kiwada Toyoda), digitei e conferi a presente ata que vai devidamente assinada pelos presentes que concorram com seu teor.

Thaís Monção Neves Suzuki
Sônia Donizeti Dattori de Almeida
Helder Moreira de Oliveira
Adelino José Ribeiro
Eliana Hara de Carvalho Rabello
Ana Carolina Benevenuto A agent.
Elias Gomes da Silva
Sandra Yukie Seki Perozin
Nanci Regina Machado
Márcia Salustiano de Souza Marcias Sous
Erica Maria Santana de Azevedo
Massumi Kiwada Toyoda Seller
Maria José Carneiro

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Ano VIII I Edição nº 1708

Página 6 de 19



RESOLUÇÃO SME Nº 03, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

"Altera o Cronograma de atividades constante do ANEXO II da Resolução SME nº 01, de 02 de fevereiro de 2021."

CARNEIRO, Secretária Municipal de Educação do Município de Pereira de Secretária de Educação do Município de Pereira de Educação do Município de Pereira de Secretária de Educação do Município de Pereira de Educação do Município de Pereira de Secretária de Secretária de Secretária de Secretária de Secretaria de Secretaria

CONSIDERANDO:

- Decreto Municipal Nº 5.559 de 25 de janeiro de 2021 alterado pelo Decreto nº 5.609
- a suspensão das atividades educacionais presenciais da rede pública municipal
 - Constantes da Resolução SME nº 01, de 02 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

- Art. 1° Em atendimento as disposições constantes do artigo 1°, §1 e 2° da

 SME nº 01 de 02 de fevereiro de 2021 fica divulgado novo cronograma de atividades

 se presenciais/atividades remotas, consoante Anexo I desta Resolução.
- Art. 2° O Anexo II da Resolução SME nº 01 de 02 de fevereiro de 2021

 partir de 01 de abril de 2021 de acordo com as disposições constantes do Anexo
- Art. 3° As demais disposições constantes da Resolução SME nº 01 de 02 de
- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando

Pereira Barreto, 29 de março de 2021.

Maria José Carneiro Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

A que se refere o artigo 1º dessa Resolução — Cronograma de Atividades
(Altera o Anexo II da Resolução SME Nº 01/2021 a partir de 01/04/2021)

I - PREPARAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES QUANTO AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES EDUCACIONAIS PELOS DOCENTES: a partir do dia 15/03/2021

II - CRONOGRAMA DE ENVIO DE ATIVIDADES:

- a) Professores para Diretor/Coordenador: Quando da conclusão da elaboração das atividades pelos docentes, os mesmos encaminharão para análise, supervisão e correção da direção e coordenação escolar. É importante o comprometimento de todos os profissionais envolvidos nesse momento de pandemia, visando sempre o atendimento educacional de qualidade dos alunos.
- b) Correção e análise Diretor/Coordenador: Quando do recebimento das atividades enviadas pelos docentes, a coordenação pedagógica em conjunto com a direção escolar analisará, supervisionará as sugestões de atividades educacionais apresentadas e apontará sugestões de acréscimo e/ou alteração quando necessário.
- c) Disponibilização aos alunos: as atividades educacionais e orientações elaboradas pelos docentes e supervisionadas pela direção e coordenação escolar serão disponibilizadas aos pais e/ou responsáveis legais dos alunos, conforme segue os blocos de atividades:

c.1 - Bloco de atividades:

Data de entrega das atividades aos pais e/ou responsável legal: 05/04/2021 – correspondente aos dias letivos: 05/04/2021 a 30/04/2021.

III - CRONOGRAMA DE DEVOLUTIVA DE ATIVIDADES

As atividades educacionais entregues aos país e/ou responsáveis legais serão realizadas pelos alunos em ambiente domiciliar (atividade educacional não presencial). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelos país junto aos professores através das ferramentas eletrônicas e-mail, celular, whatsApp, dentre outros.

Após a realização das atividades educacionais não presenciais os pais e/ou responsáveis legais procederão a devolução das atividades educacionais de acordo com cada bloco de atividade, para correção pelo docente, conforme segue:

Bloco de atividades:

Data de devolução pelos pais e/ou responsável legal: 03/05/2021



Secretaria Municipal de Educação

do Conselho Municipal de Educação de Pereira Barreto sobi

dias do mês de março de dois mil e vinte e um , às dez horas, na sala de Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto, situada à Rua Com. Hirayuki Centro, na cidade de Pereira Barreto, reuniram – se os membros do Conselho de Educação, sob a presidência da Senhora Maria José Carneiro, secretária Municipal Considerando o aumento de casos positivos de Covid-19 em âmbito nacional, a de preservação da saúde dos alunos, docentes e demais profissionais do e a necessidade do atendimento aos 200 dias letivos anuais do corrente anos de TOTAL CE LOB, apresentou a RESOLUÇÃO SME № 004 de 05 de abril de 2021, que dispõe a a actempação do período de recesso escolar e reuniões de planejamento dos servidores e demais profissionais da Educação, em face da de decorrente das medidas de enfrentamento da situação de emergência de accessor de la composição de la composiç e da Legislação atual. Nada mais havendo a tratar, a Secretária agradeceu a presença de e la registrar a importante contribuição que este Conselho tem dado à Educação (Massumi Kiwada de la conferi a presente ata que vai devidamente assinada pelos presentes que

amountain com seu teor.
Thais Monção Neves Suzuki
Donizeti Dattori de Almeida
Moreira de Oliveira
acielimo José Ribeiro
Elana Hara de Carvalho Rabello
Carolina Benevenuto Acismic.
Eles Gomes da Silva
Sandlas Seki Perozin
Mand Regina Machado
Waria Santana de Azevedo alla dinado
Kiwada Toyoda Maneus
Maria José Carneiro



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano VIII | Edição nº 1713

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

RESOLUÇÃO SME Nº 04, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a antecipação do período de recesso escolar e reuniões de planejamento dos servidores públicos ocupantes do cargo de docentes e demais profissionais da Educação e dá providências correlatas.

MARIA JOSÉ CARNEIRO, Secretária Municipal de Educação do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando o aumento de casos positivos de Covid-19 em âmbito nacional;
- Considerando a necessidade da preservação da saúde dos alunos, docentes, e demais profissionais do magistério;
- Considerando a necessidade do atendimento aos 200 dias letivos anuais do corrente ano de 2021 à luz da LDB;

RESOLVE:

- Art. 1º Como medida de prevenção e combate ao COVID-19, e, visando o atendimento aos 200 dias letivos de 2021, ficam antecipados parcialmente o período de recesso escolar, e período de replanejamento previstos no calendário escolar de 2021 das escolas da rede pública municipal de ensino, conforme segue:
- antecipação do período de recesso escolar de 05 a 19/07/2021 para 05 a 19/04/2021;
- II antecipação das reuniões de planejamento dos dias 20 e 21/07/2021 para 22 e 23/04/2021;
- III antecipação da atividade suspensa do dia 29/10/2021 para o dia 20/04/2021.
- §1º Durante o período de recesso escolar ficam suspensas as atividades dos docentes com alunos, podendo, entretanto, haver atividades de formação e enriquecimento por meio das redes sociais, preparadas

e enviadas aos docentes pela coordenação pedagógica e direção das unidades escolares.

§2º - Diante da antecipação dos períodos previstos nos incisos I, II, e III, os dias 05 a 21/07/2021 e 29/10/2021 serão considerados como dias letivos em 2021 com a realização de atividades educacionais, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e da direção das unidades escolares.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pereira Barreto - SP, 05 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ CARNEIRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO

New York
and the state of t



Secretaria Municipal de Educação

Conselho Municipal de Educação de Pereira Barreto sobre a

de dois mil e vinte e um , às dez horas, na sala de Municipal de Educação de Pereira Barreto, situada à Rua Com. Hirayuki es campo na cidade de Pereira Barreto, reuniram – se os membros do Conselho sob a presidência da Senhora Maria José Carneiro, secretária Municipal de ancio a edição do Decreto Municipal nº 5.559 de 25 de janeiro de 2021, 5.609 de 24/03/2021, a permanência das atividades educacionais 🖮 Publica Municipal de Ensino de Pereira Barreto, e as disposições constantes _____ 01_ de 02 de fevereiro de 2021apresentou a RESOLUÇÃO SME № 005 de ______ que altera o Cronograma de atividades constantes do ANEXO II da DE 02 de fevereiro de 2021.em face da excepcionalidade decorrente das amento da situação de emergência de saúde pública em virtude do COVIDn ciencia do trabalho desenvolvido até agora e da Legislação atual. Nada Secretária agradeceu a presença de todos e fez registrar a importante Conselho tem dado à Educação Municipal e deu por encerrada a reunião (Massumi Kiwada Toyoda), digitei e conferi a presente ata que da pelos presentes que concorram com seu teor.

Meues Suzuki A
Mayori de Almeida
de Cilveira Albania
The state of the s
and Canvalho Rabello Cocces
= Beneveruto Adene.
Et :
Sauchay
- Wadrado De Company De Com
Márcia S. Jousa
Samana de Azevedo andono
Guerta Toyoda (buck
ment



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Quinta-feira, 22 de abril de 2021

Ano VIII I Edição nº 1728

Página 2 de™

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

RESOLUÇÃO SME Nº 05, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"Altera o Cronograma de atividades constante do ANEXO II da Resolução SME nº 01, de 02 de fevereiro de 2021."

MARIA JOSÉ CARNEIRO, Secretária Municipal de Educação do Município de Pereira Barreto-SP, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

- a edição do Decreto Municipal Nº 5.559 de 25 de janeiro de 2021 alterado pelo Decreto nº 5.609 de 24 de março de 2021;
- a permanência da suspensão das atividades educacionais presenciais da rede pública municipal de ensino de Pereira Barreto;
- as disposições constantes da Resolução SME nº 01, de 02 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

- Art. 1º Em atendimento as disposições constantes do artigo 1º, §1 e 2º da Resolução SME nº 01 de 02 de fevereiro de 2021 fica divulgado novo cronograma de atividades educacionais não presenciais/atividades remotas, consoante Anexo I desta Resolução.
- Art. 2° O Anexo II da Resolução SME nº 01 de 02 de fevereiro de 2021 passa a vigorar a partir de 23 de abril de 2021 de acordo com as disposições constantes do Anexo I dessa Resolução.
- Art. 3° As demais disposições constantes da Resolução SME n° 01 de 02 de fevereiro de 2021 permanecem inalteradas.
- Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME n° 03, de 29 de marco de 2021.

Pereira Barreto, 22 de abril de 2021.

Maria José Carneiro Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

A que se refere o artigo 1º dessa Resolução – Cronograma de Atividades (Altera o Anexo II da Resolução SME Nº 01/2021 a partir de 23/04/2021)

- I PREPARAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES QUANTO
 AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ATIVIDADES
 COMPLEMENTARES EDUCACIONAIS PELOS
 DOCENTES: a partir do dia 15/03/2021
 - II CRONOGRAMA DE ENVIO DE ATIVIDADES:
- a) Professores para Diretor/Coordenador: Quando da conclusão da elaboração das atividades pelos docentes, os mesmos encaminharão para análise, supervisão e correção da direção e coordenação escolar. É importante o comprometimento de todos os profissionais envolvidos nesse momento de pandemia, visando sempre o atendimento educacional de qualidade dos alunos.
- b) Correção e análise Diretor/Coordenador.
 Quando do recebimento das atividades enviadas pelos docentes, a coordenação pedagógica em conjunto com a direção escolar analisará, supervisionará as sugestões de atividades educacionais apresentadas e apontará sugestões de acréscimo e/ou alteração quando necessário.
- c) Disponibilização aos alunos: as atividades educacionais e orientações elaboradas pelos docentes e supervisionadas pela direção e coordenação escolar serão disponibilizadas aos pais e/ou responsáveis legais dos alunos, conforme segue os blocos de atividades:
 - c.1 3º Bloco de atividades:

Data de entrega das atividades aos pais elou responsável legal: 23/04/2021 – correspondente aos das letivos: 26/04/2021 a 21/05/2021.

III - CRONOGRAMA DE DEVOLUTIVA DE ATIVIDADES

As atividades educacionais entregues aos pais e ou responsáveis legais serão realizadas pelos alunos em ambiente domiciliar (atividade educacional presencial). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelos pais junto aos professores através das ferramentas eletrônicas e-mail, celular, whatsApp, dentre outros



Secretaria Municipal de Educação

do Conselho Municipal de Educação de Pereira Barreto sobre a 006/2021 de 24/05/2021.

dias do mês de maio de dois mil e vinte e um , às dez horas, na sala de ceretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto, situada à Rua Com. Hirayuki Centro, na cidade de Pereira Barreto, reuniram — se os membros do Conselho Educação, sob a presidência da Senhora Maria José Carneiro, secretária Municipal Considerando , a permanência das atividades educacionais presenciais da Rede de Ensino de Pereira Barreto, e as disposições constantes da Resolução SME de fevereiro de 2021, apresentou a RESOLUÇÃO SME Nº 006 de 24 de maio de Cronograma de atividades constantes do ANEXO II da Resolução SME Nº01 de a situação de emergência de saúde pública em virtude do COVID-19. Todos do trabalho desenvolvido até agora e da Legislação atual. Nada mais havendo a agradeceu a presença de todos e fez registrar a importante contribuição tem dado à Educação Municipal e deu por encerrada a reunião que por mim Massumi Kiwada Toyoda), digitei e conferi a presente ata que vai a pelos presentes que concorram com seu teor.

to Neves Suzuki
Destori de Almeida Malysni
era de Oliveira
Es Canvalho Rabello Company
La Bene.
E -:
sandrag()
marcia S. Jourg
Samana de Azevedo Santaño
Maria abjour
mamens



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2015

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano VIII I Edição nº 1750

Página 3 de 7



RESOLUÇÃO SME Nº 06, DE 24 DE MAIO DE 2021.

"Altera o Cronograma de atividades constante do ANEXO II da Resolução SME nº 01, de 02 de fevereiro de 2021."

MARIA JOSÉ CARNEIRO, Secretária Municipal de Educação do Município de Pereira Barreto - SP, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO:

- a permanência da suspensão das atividades educacionais presenciais da rede pública municipal de ensino de Pereira Barreto;
- as disposições constantes da Resolução SME nº 01, de 02 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento as disposições constantes do artigo 1º, §1 e 2º da Resolução SME nº 01 de 02 de fevereiro de 2021 fica divulgado novo cronograma de atividades educacionais não presenciais/atividades remotas, consoante Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - O Anexo II da Resolução SME nº 01 de 02 de fevereiro de 2021 passa a vigorar a partir de 24 de maio de 2021 de acordo com as disposições constantes do Anexo I dessa Resolução.

Art. 3º - As demais disposições constantes da Resolução SME nº 01 de 02 de fevereiro de 2021 permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 24 de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pereira Barreto, 24 de maio de 2021.

Maria José Carneiro Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

A que se refere o artigo 1º dessa Resolução - Cronograma de Atividades

(Altera o Anexo II da Resolução SME Nº 01/2021 a partir de 24/05/2021)

- PREPARAÇÃO DAS ORIENTAÇÕES QUANTO AS ATIVIDADES DUCACIONAIS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES EDUCACIONAIS DOCUMBRICATION DOCUMB

- CRONOGRAMA DE ENVIO DE ATIVIDADES:

- Professores para Diretor/Coordenador: Quando da conclusão da elaboração das atividades pelos docentes, os mesmos encaminharão para análise, supervisão e correção da direção e coordenação escolar. É importante o comprometimento de todos os profissionais envolvidos nesse momento de pandemia, visando sempre o atendimento educacional de qualidade dos alunos.
- Correção e análise Diretor/Coordenador: Quando do recebimento das atividades enviadas pelos docentes, a coordenação pedagógica em conjunto com a direção escolar analisará, supervisionará as sugestões de atividades educacionais apresentadas e apontará sugestões de acréscimo e/ou alteração quando necessário.
- Disponibilização aos alunos: as atividades educacionais e orientações elaboradas pelos docentes e supervisionadas pela direção e coordenação escolar serão disponibilizadas aos pais e/ou responsáveis legais dos alunos, conforme segue o bloco de atividades:

c.1 - Bloco de atividades:

Data de entrega das atividades aos pais e/ou responsável legal: 24/05/2021 – correspondente aos dias letivos: 24/05/2021 a 22/06/2021.

- CRONOGRAMA DE DEVOLUTIVA DE ATIVIDADES

As atividades educacionais entregues aos pais e/ou responsáveis legais serão pelos alunos em ambiente domiciliar (atividade educacional não presencial). Escribais dúvidas poderão ser sanadas pelos pais junto aos professores através das eletrônicas e-mail, celular, WhatsApp, plataformas Iônica ou Google Cassroom, dentre outros.



Após a realização das atividades educacionais não presenciais os pais e/ou responsáveis legais procederão a devolução das atividades educacionais de acordo com cada bloco de atividade, para correção pelo docente, conforme segue:

4º bloco de atividades:

Data de devolução pelos pais e/ou responsável legal: 23/06/2021.



Secretaria Municipal de Educação

Conselho Municipal de Educação de Pereira Barreto sobre a Western 17/2021.

de dois mil e vinte e um , às dez horas, na sala de Municipal de Educação de Pereira Barreto, situada à Rua Com. Hirayuki Centro, na cidade de Pereira Barreto, reuniram – se os membros do Conselho sob a presidência da Senhora Maria José Carneiro, secretária Municipal a permanência das atividades educacionais presenciais da Rede Resolução SME de Ensino de Pereira Barreto, e as disposições constantes da Resolução SME de fevereiro de 2021, apresentou a RESOLUÇÃO SME № 007 que altera o de acridades constantes do ANEXO II da Resolução SME №01 DE 02 de fevereiro excepcionalidade decorrente das medidas de enfrentamento da situação Todos tomaram ciência do trabalho em virtude do COVID-19. Todos tomaram ciência do trabalho Nada mais havendo a tratar, a Secretária e da Legislação atual. de todos e fez registrar a importante contribuição que este Conselho tem Municipal e deu por encerrada a reunião que por mim Massumi Kiwada Toyoda), digitei e conferi a presente ata que vai mente assinada pelos presentes que concorram com seu teor.

Neves Suzuki
Masteri
Dattori de Almeida
Moneira de Oliveira
and theiro (M) (T)
Hama De Carvanio Nabello
Benevenuto dasme.
andre Seki Perozin
OO)
Magina Machado
mária / Souza
Santana de Azevedo
Cwada Toyoda Corolle
alese Carreiro Sopramento



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial Ana VIII I Edicão nº 1773 Quarta-feira, 23 de junho de 2021 RESOLUÇÃO SME Nº 07, DE 23 DE JUNHO DE 2021. "Altera o Cronograma de atividades constante do ANEXO II da Resolução SME nº 01, de 02 de fevereiro de 2021." MARIA JOSÉ CARNEIRO, Secretária Municipal de Educação do Município de Pereira Barreto-SP, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: - a permanência da suspensão das atividades educacionais presenciais da rede pública municipal de ensino de Pereira Barreto; - as disposições constantes da Resolução SME nº 01, de 02 de fevereiro de 2021. RESOLVE: Art. 1° - Em atendimento as disposições constantes do artigo 1º, §1 e 2º da Resolução SME nº 01 de 02 de fevereiro de 2021 fica divulgado novo cronograma de atividades educacionais não presenciais/atividades remotas, consoante Anexo I desta Resolução. Art. 2º - O Anexo II da Resolução SME nº 01 de 02 de fevereiro de 2021 passa a vigorar a partir de 23 de Junho de 2021 de acordo com as disposições constantes do Anexo I dessa Resolução. Art. 3º - As demais disposições constantes da Resolução SME nº 01 de 02 de fevereiro de 2021 permanecem inalteradas. Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 23 de junho de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário. Pereira Barreto, 23 de junho de 2021. MARIA JOSÉ CARNEIRO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **ANEXO I** A que se refere o artigo 1º dessa Resolução -Cronograma de Atividades (Altera o Anexo II da Resolução SME Nº 01/2021 a

partir de 23/06/2021)

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Ano VIII | Edição nº 1773

Página 3 de 14

da conclusão da elaboração das atividades pelos docentes, os mesmos encaminharão para análise, supervisão e correção da direção e coordenação escolar. É importante o comprometimento de todos os profissionais envolvidos nesse momento de pandemia, visando sempre o atendimento educacional de qualidade dos alunos.

de 2021

- Diretor/Coordenador: análise Quando do recebimento das atividades enviadas pelos docentes, a coordenação pedagógica em conjunto com a direção escolar analisará, supervisionará as sugestões de atividades educacionais apresentadas e apontará sugestões de acréscimo e/ou alteração quando necessário.
 - atividades c) Disponibilização aos alunos: as educacionais e orientações elaboradas pelos docentes e supervisionadas pela direção e coordenação escolar serão disponibilizadas aos pais e/ou responsáveis legais dos alunos, conforme segue os blocos de atividades:

c.1 - Bloco de atividades:

Data de entrega das atividades aos pais e/ou responsável legal: 23/06/2021 - correspondente aos dias letivos: 23/06/2021 a 30/07/2021.

III - CRONOGRAMA DE DEVOLUTIVA DE

As atividades educacionais entregues aos pais el ATIVIDADES ou responsáveis legais serão realizadas pelos alunos em ambiente domiciliar (atividade educacional não presencial). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelos pais junto aos professores através das ferramentas eletrônicas e-mail, celular, whatsApp, plataformas, dentre outros.

Após a realização das atividades educacionais não presenciais os pais e/ou responsáveis legais procederão a devolução das atividades educacionais de acordo com cada bloco de atividade, para correção pelo docente, conforme segue:

5º bloco de atividades:

Data de devolução pelos pais e/ou responsável legal: 04/08/2021.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP "Secretaria Municipal de Educação"

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA TRATAR SOBRE A REFORMA DA EMEI ASSUMPTA SCATENA GARCIA

Aos vinte e quatro dias, do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um às dezesseis horas, nas dependências do Centro de Formação do Professor, estabelecido à Rua Cyro Maia, nº 2386, Pereira Barreto, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação, sob a presidência da Senhora Eliana Hara de Carvalho Rabello, e esta explicou o motivo da reunião que tratará da reforma da EMEI Assumpta Scatena Garcia. Compareceram os seguintes membros do Conselho Municipal de Educação: a Presidente a Senhora Eliana Hara de Carvalho Rabello RG 21.481.966; Representante do Poder Executivo o Senhor Adriano Ortega de Brito RG. 9.807.778-8; Representante da Secretaria Municipal de Educação a Senhora Massumi Kiwada Toyoda RG. 6.793.672-6; Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar a Senhora Juliana Akemi Torres Asano Catão RG. 30.799.741-8; Representante dos Especialistas da Educação a Senhora Enedina Rodrigues dos Santos Carvalho RG. 6.267.234-4; Representante da AFUSE (Sindicato dos Funcionários e Servidores da Educação) o Senhor Wilson Roberto da Silva RG. 14.836.405-6; Representante da APEOESP (Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo) o Senhor Paulo Aparecido Lyra RG. 14.836.011-7; Representante dos Estabelecimentos de Ensino Particular a Senhora Cristina Haru Ono RG. 11.403.621-4; Representante dos Professores da Rede Pública de Ensino sendo: da Educação Infantil a Senhora Ana Carolina Benevenuto RG. 40.363.601-2; Do 1º ao 5º ano a Senhora Márcia Salustiano de Souza RG. 63.929.382-7; do 6º ao 9º ano a Senhora Ilza Ravagnani RG: 7.563.248 e do Ensino Médio a Senhora Romilda Soares Oliveira Toneti RG. 17.361.394; Representante dos Clubes de Serviços a Senhora Sandra Yukie Seki Perozin RG. 13.284.331-6, Representante do Sindicato dos Servidores Municipais o Senhor José André de Oliveira Junior RG. 15.578.362-2; Representante da Delegacia de Ensino de Pereira Barreto a Senhora Magali Aparecida Ferreira Aio RG. 16.427.639-7; Representantes dos Conselhos de Escolas Estaduais o Senhor Fabian Castilho Cossio RG. 36.215. 291-3 e o Senhor Renê Batista Dutra Junior RG. 41.489.921-0; Representante dos Pais dos Alunos da Educação Infantil Pública o Senhor Helder Moreira de Oliveira RG. 33.569.035-X; Representante da APAE a Senhora Erica Maria Santana de Azevedo RG. 16.426.844-3; A presidente passou a palavra à Secretária Municipal de Educação, Senhora Maria José Carneiro que explicou a necessidade de reforma da unidade escolar, apresentou as fotos e o projeto a ser realizado. O prédio onde funciona a unidade escolar atualmente necessita de grandes reformas conforme laudo do engenheiro constatando-se a urgência na melhoria do espaço escolar. Foi solicitado via PAR - SIMEC a reforma da instituição en 2019 no valor de R\$ 990.504,26. Foram anexados todos os documentos solicitados e o vator não 160 disponibilizado pelo FNDE, sendo necessário a reforma com recursos próprios. Para a execução d

Rua Hirayuki Enomoto, 1245, Telefone (18) 3704-5821 / 3704 4114 / 3704 2585 CEP 15370-007 PEREIRA BARRETO/ SÃO PAVLO



Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP "Secretaria Municipal de Educação"

de suplementação da ficha de obras da Educação Infantil no valor de R\$ dez mil reais). Esta solicitou a manifestação da APM da EMEI Assumpta construção de outra Unidade Escolar em outro local. A Secretária expôs todo o conteúdo em pauta, e deu-se aberta a votação. Dentre os 19 de votação foi unânime a favor da reforma. Dando por encerrados os trabalhos a ser tratado às dezessete horas deu-se por encerrada a presente (Lucia Pereira Menezes Bertuoli), digitei e conferi a de tida vai devidamente assinada pelos presentes que concordam com seu

mament
Rabello Contraction Respective Contraction Re
PBrits)
ABINE.
D. Garle
Santos Carvalho Warvalho.
de Azevedo Cartano
100
A A A A A A A A A A A A A A A A A A A
al-Oliveifa
Junior Rose D. O. D.
The state of the s
Asano Catão
EDITE PETTEIRA AIO
arua de Souza Marua J. Julia
Tounda (loca / C.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP "Secretaria Municipal de Educação"

Dynon.
Paulo Aparecido Lyra
Renê Batista Dutra Junior Trad
Romilda Soares Oliveira Toneti
Sandra Yukie Seki Perozin
Wilson Roberto da Silva



Secretaria Municipal de Educação

ATA DE ASSEMBLÉIA DE POSSE DOS MEMBROS , E ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO-SP

Aos dezoito dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e um , no anfiteatro do Cnetro de Formação de Professores, foi apresentada os membros eleitos para compor o Conselho de Municipal de Educação , biênio de 2021-2023. A Assembleia foi conduzida José Carneiro, Secretária Municipal de Educação. que ressaltou a importância da participação do Conselho Municipal de Educação, enquanto mediadores e articuladores na relação entre a sociedade e os gestores públicos, os conselhos constituem um espaço de negociação que visa garantir à educação de qualidade, destacando ainda que a participação do Conselho é relevante trabalho social gratuito. Foram empossados os representantes do Poder Executivo: VALDOMIRO TONETI JUNIOR rg. 10.577.396-7, CPF 048.996.988-79 (titular): ANA CLÁUDIA GUEDES DOURADO rg. 43.954.226-1 ,CPF 325.270.188-07 (Suplente); representante do Poder Legislativo: AMILTON MORELI BRAGA JUNIOR, rg. 41.489.708-0, CPF 321.814.378-07, SONIA DONIZETI DATTORI DE ALMEIDA, r. 15.823.549-6, CPF 078.624.008-36 (suplente); Representante da Secretaria Municipal de Educação: SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA CARDOSO MONTEIRO, rg. 29.413.381-1, CPF 212.550.888-50 (titular), LUCIA PEREIRA MENEZES BERTUOLI, rg. 22.355.077-2, CPF 276.635.398-42(suplente); Representante da Delegacia de Ensino de Pereira Barreto: ELIANA HARA DE CARVALHO RABELLO, rg. 21.481.966. CPF 095.478.688-29 (titular), FERNANDA CARLA MARTINS, rg. 32.518.285-1, CPF 222.089.298-02 (suplente); representante dos Estabelecimento Particular: CRISTINA HARU ONO, rg. 11.403.621-4, CPF 078.510.488-77 (titular), DANIELA VIANI SIMÕES GOMES, rg. 22.258.825-1, CPF 245.437.618-04 (Suplente); Representante do Conselho Munic. Da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: NANCI REGINA MACHADO, rg. 27.407.331-5, CPF 257.064.888-64 (titular). EDUARDO CANEVARI JUNIOR, rg. 9.471.383-2, CPF 023.601.998-89 (suplente); representante dos Especialistas da Educação: SUZANA REGINA BASAGLIA MODESTO, rg. 34.078.325-4. CPF 302.956.738-93 (titular), DEVANIR BATISTA DA SILVA, rg. 65.114.452-8, CPF 017.824.051-60 (suplente), Representante da APEOESP: VALÉRIA CRISTINA MARTIN, rg. 17.361.144, CPF 136.920.258-07 (titular), TELMA APARECIDA ANDRADE VITOR, rg. 14.836.427, CPF 057.728.878-40 (suplente), Representante da AFUSE: WILSON ROBERTO DA SILVA, rg. 14.836.405-6, CPF 046.896.428-26 (titular); Representantes dos Professores da Rede Pública Ensino Infantil: LEANDRO PINHEIRO LOPES,rg. 44.963.734-7,CPF 357.478.538-31 (titular), TANIA CARDOSO FREIRE, Rg. 16.426.788-8. CPF 051.574.388-77 (suplente); do 1º ao 5º ano: MARILSA VALLESI EUGENIO, rg. 9.342.787-6, CPF 085.030.028-5 (titular), MILENA D SILVA COSTA, rg. 33.774.218-2, CPF 349.981.738-12 (Suplente); 6º ao 9º ano: MARIA DAS GRAÇAS PAULINO BEZERRA. rg. 14.837.533-4, CPF 057.740.668-00 (Titular), MATILDE NUNES DE MACEDO, rg. 15.826.243-8, CPF 067.266.188-83(Suplente); do Ensino Médio: DANIELA

PORTARIA Nº 21.531, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Designa Diretoria do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 2.863, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, a reunião ocorrida no dia 18 de de cão da presidência e vice-presidência do Conselho Municipal de de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.

RESOLVE

Designar os membros abaixo relacionados, para comporem a Diretoria de Educação da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São

MUNICIPENTE:

Graças Paulino Bezerra

14.837.533-4

PRESIDENTE:

de Oliveira Cardoso Monteiro

THE THE 413.318-1

entre seus membros titulares, nomeados por meio da Portaria nº 2021.

A presente designação é de caráter gratuito e considerada como ao município.

Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as escualmente a Portaria nº 20.948/2019.

Municipal "Francisco Vidal Martins", 22 de novembro de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP "Secretaria Municipal de Educação"

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ANUÊNCIA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI EMÍLIA

Aos dois dias, do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois às quinze horas, nas dependênciass do Centro de Formação do Professor, estabelecido à Rua Cyro Maia, nº 2386, Pereira Barreto, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação, sob a presidência de Senhora Maria das Graças Paulino Bezerra, e esta explicou o motivo da reunião que tratará de reforma e ampliação da EMEI Emília. A presidente passou a palavra à Secretária Municipal de Educação, Senhora Maria José Carneiro que explicou a necessidade de reforma e ampliação da unidade escolar, apresentou as fotos e o projeto a ser realizado. A unidade escolar EMEI Emília, atende alunos da rede pública municipal de ensino de 04 e 05 anos em tempo integral. Os alunos recebem três refeições diárias, sendo que o atual espaço existente na unidade escolar para alimentação não permite a acomodação adequada dos mesmos, sendo necessária a construção de um refeitório com as devidas adequações de acordo com as normas vigentes. O prédio ainda, necessita de outras reformas conforme planilha e projeto arquitetônico realizado pelo setor de Engenharia da outras reformas conforme planilha e projeto arquitetônico realizado pelo setor de Engenharia da outras centavos). As referidas obras podem ser realizadas com os recursos do FUNDEB referente aos 30%, pois trata-se de despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 70 da Lei Federal nº 9.394/1996. A Secretária Municipal de Educação expôs todo o conteúdo em pauta, e deu-se aberta a votação para anuência da reforma e ampliação da EMEI Emília. Dentre os membros presentes, a votação para anuência da reforma e ampliação da EMEI Emília. Dentre propostos, e nada mais havendo a ser tratado às quinze horas e cinquenta minutos deu-se por propostos, e nada mais havendo a ser tratado às quinze horas e cinquenta minutos deu-se por
propostos, e nada mais havendo a ser tratado às quinze noras e cinquenta influence assimala propostos, e nada mais havendo a ser tratado às quinze noras e cinquenta influence assimala per la composición de lida vai devidamente assimada pelos presentes que
digitei e conferi a presente ata que depois de flui var
concordam com seu inteiro teor.
A Maria José Carneiro
Amilton Moreli Braga Junior Amilton Moreli Braga Junior Amilton M. D. Junior
Mod Daniela Ferreira da Silva
65—
14. Elizabete Simões Bertole Cligabeth Bortole
Púb Erica Maria Santana de Azevedo (titu 5º a José André de Oliveira Junior
SILV
GRA 1245 Telefone (18) 3704-5821 / 3704 4114/ 37042585
DE N Rua Hirayuki Enomoto, 1243, Telefonia (24) CEP 15370-007 PEREIRA BARRETO/ SÃO PAULO

2m Am A



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP "Secretaria Municipal de Educação"

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ANUÊNCIA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI EMÍLIA

-	
	Aos dois dias, do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois às quinze horas, nas depend
	do Centro de Formação do Professor, estabelecido à Rua Cyro Maia, nº 2386, Pereira Barreto,
-	de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação, sob a presidêr
	Senhora Maria das Graças Paulino Bezerra, e esta explicou o motivo da reunião que trat
-	reforma e ampliação da EMEI Emília. A presidente passou a palavra à Secretária Munici
G	Educação, Senhora Maria José Carneiro que explicou a necessidade de reforma e ampliado
	unidade escolar, apresentou as fotos e o projeto a ser realizado. A unidade escolar EMEI I
-21	atende alunos da rede pública municipal de ensino de 04 e 05 anos em tempo integral. Os
9	recebem três refeições diárias, sendo que o atual espaço existente na unidade escola
N Sc Sc Sc Ce V/	alimentação não permite a acomodação adequada dos mesmos, sendo necessária a construção
81	refeitório com as devidas adequações de acordo com as normas vigentes. O prédio ainda, neces
re re	outras reformas conforme planilha e projeto arquitetônico realizado pelo setor de Engenha
V/	Prefeitura Municipal no valor de R\$ 602.480,80 (seiscentos e dois mil quatrocentos e oitenta
	oitenta centavos). As referidas obras podem ser realizadas com os recursos do FUNDEB ref
50	aos 30%, pois trata-se de despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo
Rei	artigo 70 da Lei Federal nº 9.394/1996. A Secretária Municipal de Educação expôs todo o con
Mc	em pauta, e deu-se aberta a votação para anuência da reforma e ampliação da EMEI Emília. I
ELET	os membros presentes, a votação foi unânime a favor da reforma. Dando por encerrados os trai-
E	propostos, e nada mais havendo a ser tratado às quinze horas e cinquenta minutos deu-s
C	encerrada a presente reunião, ao que por mim (Lucia Pereira Menezes Ber
(!	digitei e conferi a presente ata que depois de lida vai devidamente assinada pelos presente
11.4	concordam com seu inteiro teor.
C	Mi Maria Salamento
Ad	Maria José Carneiro
2:	Maria José Carneiro Amilton Moreli Braga Junior Amilton Moreli Braga Junior Amilton M. P. Junior
(s⊢	
	Daniela Ferreira da Silva
65	Eliana Hara de Carvalho Rabello
M,	
SIL	Elizabete Simões Bertole Cligabille Bertole
Púł—	Erica Maria Santana de Azevedo
(titi	José André de Oliveira Junior
SIL/	
GRA	
DE DE	Rua Hirayuki Enomoto, 1245, Telefone (18) 3704-5821 / 3704 4114/ 37042585

CEP 15370-007 PEREIRA BARRETO/ SÃO PAULO



"Secretaria Municipal de Educação"

Later A)

Betwoli

Description

March Jernander J. Malor

Cardoso Monteiro

Scorrontino

andra glo

uni

Later A)

D



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP "Secretaria Municipal de Educação"

ATA DA REUNIÃO PARA APROVAÇÃO DAS CONTAS REFERENTES A 2021

havendo a constar, eu, Silmara Vania Muniz da Silva,
presente ata que assino junto a todos os presentes a esta reunião.
Maria José Carneiro maneuro .
Maria das Graças Paulino Bezerra
Valdomiro Toneti Júnior
Sandra Cristina de Oliveira Cardoso Monteiro Somontino
Eliana Hara de Carvalho Rabello
Suzana Regina Basaglia Modesto wyme R. B. macuto.
José André de Oliveira Júnior Que Que O Junior
Bruna da Rocha Lima Bphima
Fabiana Oikawa <u>Fahanag Orkang</u>
Sandra Yukie Seki Perozin andlangs
Katiuscia Favaro de Souza Katu A



Secretaria Municipal de Educação "

DA ADESÃO AO CURRÍCULO PAULISTA O PARA APROVAÇÃO DA ADESÃO AO CURRÍCULO PAULISTA

de agosto do ano de dois mil e vinte e dois às dezenove horas, , nas de Educação, estabelecida à Rua Com. Hirayuki Enomoto, nº 1245, Paulo, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação, Maria das Graças Paulino Bezerra, para explicação sobre a necessidade Paulista. A Secretária Municipal de Educação abriu a presente reunião Carriculo Paulista que é fruto do esforço dos profissionais da educação Municipais, da Rede Estadual e da Rede Privada de Ensino que, atuaram associando saberes, procedimentos, reflexões e experiências a respeito da The mass deferentes componentes curriculares. O Currículo Paulista contempla as Escriminadas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), aprovada pelo de Educação (CNE) e homologada em 20 de dezembro de 2017, bem como os curriculares das redes de ensino públicas e privadas. Foi enfatizado a a alesão e sua aprovação. O grupo aprovou com unanimidade a adesão ao Currículo dos trabalhos desta reunião, expôs todo o conteúdo em pauta, dando por propostos, e nada mais havendo a ser tratado às vinte horas e trinta e cinco (Silmara Vania a presente reunião, ao que por mim e conferi a presente ata que vai devidamente assinada pelos presentes que inteiro teor.

m com seu intello teor.
meameiro
Paulino Bezerra Monagorna
Tomeni Minior Curk'
A.
Cardoso Monteiro Somenturo
The Carvalho Rabello Control of the Carvalho Rabello
B. Modesto Jungana R. B. Misselson.
Junior Porl Anobel O. Junior
-RPhine
Lahani Ollan
Perozin
de Souza Kaluma ASA



Prefeitura Municipal de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 1947 - Jardim Alvorada, Pereira Barreto - SP, 15370-042, Brasil

RESOLUÇÃO CME N 01 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"Aprova a adesão do Sistema Municipal de Ensino de Pereira Barreto ao Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental e dá providências correlatas".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso III do art. 11 e arts. 37 e 38 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e

- Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que contempla a Educação Infantil e Ensino Fundamental, aprovada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e homologada pelo MEC, por meio da Resolução CNE/CEP 2, de 22 de dezembro de 2017, depois de audiências públicas realizadas em todas as regiões do Brasil;
- Considerando que a BNCC da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é um documento normativo que define o conjunto progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo destas etapas da sua escolaridade;
- Considerando que, em reunião Plenária de 19-06-2019, o Conselho Estadual de Educação aprovou a Indicação CEE 179/2019 contendo o Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo depois de amplo trabalho colaborativo, princípio central para a implementação da BNCC;

- Municipal de Ensino, para que possam se apropriar e concretizar as
- Considerando a importância dos estabelecimentos de ensino atuar de forma a preservar revelar e valorizar a identidade e diversidade de cada localidade ou região que isto seja apropriado pelos educadores como instrumento orientador da sua preservar.
- Considerando a indispensável formação continuada de professores, revisão dos Projetos Pedagógicos das escolas e orientação tanto sobre materiais didáticos quanto sobre avaliação e acompanhamento das aprendizagens; e
- Considerando a Resolução SEE, de 6.8.2019 que homologou a Deliberação CEE 169/2019, aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, que fixa normas relativas 20 Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a rede 25 adual, rede privada e redes municipais que possuem instituições vinculadas ao 25 stema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão do Sistema Municipal de Ensino de Pereira Barreto, estado de São Paulo ao Currículo Paulista da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, instituído por meio Deliberação CEE 169/2019, que fixa normas elativas ao Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental para a rede estadual, rede privada e redes municipais que possuem instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências, nos termos da presente Resolução.

Art. 2º - As instituições vinculadas ao Sistema de Municipal de Ensino de Pereira Barreto devem seguir o Currículo Paulista da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que integra, como anexo, a Indicação nº 179/2019 do Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

O Conselho Municipal de Educação, em sessão de 16 de agosto de 2022, aprova por unanimidade de votos a presente Resolução.

Pereira Barreto - SP, .18 de agosto de 2022.

Maria das Graças Paulino Bezerra

CPF 057.740.668-00

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECRETO Nº 6.019, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

"Homologa a Resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 01/2022 do Conselho Municipal de Educação, aprovada em reunião plenária de 16 de agosto de 2022, que "Aprova a adesão do Sistema Municipal de Ensino de Pereira Barreto ao Currículo Paulista da Educação Infantil e Ensino Fundamental e dá providências correlatas".

Parágrafo único. A Resolução referida no *caput* deste artigo passa a integrar **o** presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de agosto de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.





Prefeitura Municipal de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 1947 - Jardim Alvorada, Pereira Barreto - SP, 15370-042, Brasil

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA CONDICIONALIDADE DE QUE TRATA O INCISO I DO § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 14.113/2020 E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, MARIA JOSÉ CARNEIRO, RG nº 5.662.926, dirigente máximo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pereira Barreto, estado de São Paulo, CNPJ nº 44.446.904/0001-10 DECLARO que o município de Pereira Barreto, estado de São Paulo atende a condicionalidade da Complementação - VAAR de que trata o inciso I do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113/20, bem como atesto a veracidade de todas as informações e documentos encaminhados para comprovação da mencionada condicionalidade.

Por ser verdade, firmo a presente para todos os efeitos legais, em especial ao comando constante do anexo da Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade.

Pereira Barreto - SP, 15 de Agosto de 2022.

MARIA JOSÉ CARNEIRO

Secretária Municipal de Educação

Município de Pereira Barreto - SP



TERMO DE VERACIDADE

Eu, MARIA JOSE CARNEIRO, DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do(a) Pereira barretosp, declaro que os documentos anexados no Simec/PAR4, Etapa Diagnóstico, comprovam o cumprimento por esse ente federativo da condicionalidade de que trata o art. 14, § 1°, inciso V, da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Declaro, ainda, que são verdadeiras as informações cadastradas e os documentos anexados na Plataforma SIMEC/PAR4.



TERMO DE VERACIDADE

Eu, MARIA JOSE CARNEIRO, DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do(a) Pereira barreto - sp, declaro que as informações cadastradas e documentos anexados no Simec/PAR4, Etapa Diagnóstico, comprovam o cumprimento por esse ente federativo da condicionalidade de que trata o art. 14, § 1°, inciso I, da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Declaro, ainda, que são verdadeiras as informações cadastradas e os documentos anexados na Plataforma SIMEC/PAR4.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP "Secretaria Municipal de Educação"

ATA DA REUNIÃO PARA APROVAÇÃO DAS CONTAS REFERENTES A 2022

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três às oito horas, nas dependência do Centro de Formação do Professor, estabelecida à Rua ciro Maia, nº 2386, Pereira Barreto, Estad de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação, sob a presidência d Senhora Maria das Graças Paulino Bezerra, para análise e aprovação da Prestação de contas do recursos do Fundeb referente ao ano de 2022. A Secretária Municipal de Educação abriu a present reunião agradecendo e destacando a importância deste conselho como representação social explicou também a importância do recurso e sua eficiente aplicação para garantir uma educação d qualidade e equidade. Passou a palavra para a Sra. Massumi Kiwada Toyoda, responsável pelo seto financeiro que apresentou o balancete referente a esse período e juntamente com as conta apresentou os documentos comprobatórios da aplicação dos recursos que foram analisados pelo membros do Conselho Municipal, que deram parecer favorável e e decidiram pela sua aprovação . Secretária de Educação agradeceu novamente a presença de todos e nada mais havendo a constar, e subscrevi a presente ata que assino junto Massumi Kiwada Toyoda, todos os presentes a esta reunião. Maria José Carneiro Maria das Graças Paulino Bezerra Valdomiro Toneti Júnior_ Sandra Cristina de Oliveira Cardoso Monteiro_ Eliana Hara de Carvalho Rabello Suzana Regina Basaglia Modesto_ Sandra Yukie Seki Perozim Bruna da Rocha Lima Elizabeth Simões Bertole_ Erica Maria Santana de Azevedo Katiuscia Favaro de Souza

Amilton Moreli Braga Junior

Valéria Cristina Martin



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – sp SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEREIRA BARRETO

ATA DA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

les dez horas do dia vinte e no de novembro de dois mil e vinte e dois , na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Hirayuki Enomoto, 1245, Pereira Barreto, Estado de São Paulo, realizou-se sob a coordenação da Sra. Maria José Carneiro, Secretária Municipal de sob o secretariado da Sra. Massumi Kiwada Toyoda, Diretora de Departamento de Administração e Finanças da Educação , a reunião para indicação de representante titular e suplente do Conselho Municipal de Educação , para compor o Conselho do CACS FUNDEB - 2023 2006. Inicialmente a Secretária de Educação agradeceu a presença de todos. Destacou a importancia deste Conselho, como representação social que acompanha e controla a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do CACS FUNDEB. Presentes os seguintes membros : Waldomiro Toneti Junior, RG. 10.577,396-7, representante do poder executivo; Amilton Moreli Braga Junior, RG. 41.489.708-0, Poder legislativo; Sandra Cristina de Oliveira Cardoso Monteiro, RG. 29.413.381-1, Secretaria Municipal de Educação; Eliana Hara de Carvalho Rabello, RG. 21.481.966, Delegacia de Ensino de Pereira Barreto; Suzana Regina Basaglia Modesto, RG. 34.078.325-4, Especialista da Educação; Sandra Yukie Seki Perozin, RG. 13.284.331-6 e Valéria Cristina Martin, RG. 17.3651.144, APEOESP; Elizabeth Simões Bertole, RG. 22.258.779-9, Conselho de Escola Estadual; Tamuscia Favaro de Souza, RG. 33.712.925-3, pais de alunos da Educação Infantil; Erica Maria Santana de Azevedo, RG. 16.426.844-3, APAE; Bruna da Rocha Lima, RG 41.143.254-6, Pais de alunos da Educação Infantil e Maria das Graças Paulino Bezerra, RG. 14.837.533-4, Professores da mede pública de 6º ao 9º ano. Foi indicado para representar o segmento do Conselho Municipal de Educação a Sra. Maria das Graças Paulino Bezerra e suplente a Sra. Valeria Cristina Martin. A secretária de Educação agradeceu novamente a presença de todos e nada mais havendo a constar, Massumi Kiwada Toyoda, subscrevi a presente ata que assino junto a todos presentes a esta neumião. Smeaneus !

Mana Jose Carneiro
Waldomiro Toneti Junior
Amilton Moreli Braga Junior amttan M. R. Sumon
Sandra Cristina de Oliveira Cardoso Monteiro Momenturo
Eliana Hara de Carvalho Rabello
Suzana Regina Basaglia Modesto
Sandra Yukie Seki Perozin
Waleria Cristina Martin Wallria Wattin
Elizabeth Simões Bertole & Dizabeth But Ole
Kariuscia Favaro de Souza
Erica Maria Santana de Azevedo
Bruna da Rocha Lima Affic
Maria das Graças Paulino Bezerra MAY Digerra
Massumi Kiwada Toyoda Anne



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Ano X | Edição nº 2168

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Pégina 19 de 20

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2023

Av. Jonas Alves de Mello, 1947 Pref. Est.Turistica de Pereira Barreto

Ensino Exercício: 2022

Período: 01/10/2022 até 31/12/2022

	Quadro Resumo da Aplicação Em Educação	ação Em Educação			R\$ 1
	Receitas e Aplicações Mínimas	ões Mínimas			
RECEITAS DE IMPOSTOS Impostos Própios Transferências Constitucionals	Valor 14.418.429,73 85.201.572.61	FUNDEF Saldo de Exer.Anteriores Aplicações Financeiras			0,00 0,00 0,00
Total da Receia de Impostos CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Aplicação mírnima de 25% das Receitas de	Valor 24.905.000,59	LEI N° 9424, de 24/12/96 Magistério - mínimo de 60% Toral - 100%, dos recursos			Valor 0,00 0,00
mposios, conume augo 212 FUNDEB Transferbelas do Exercício Aplicações Financeiras Total do FUNDEB	Valor 17.333.765.18 156.118.88 17.489.884.06	RECURSOS VINCULADOS Recebidos no Exercício Saldo de Exer.Anteriores Total de Rec.Vinculados ABLITACÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado	saldo não aplicado	6 6	Valor 6.702.990,14 0,00 6.702.990,14
LEI Nº 14.113, DE 25/12/2020 Magistério - at.26 - mínimo 70% Anlicacão total - art.25, §3º - mínima de 90%	Valor 12.242.918.84 15.740.895.65	deverá ser aplicado no exercício seguinte			
Recursos Próprios - Ed. Básica Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado 27.155.903.83	% Liquidado 27,26 % 26.659.618,37	26,76 %	Pago 26.574.612,83	26,67 %
FUNDEB Magistério Outras Total	Empenhado 13.429.622.42 4.060.261.64 17.489.884.06	% Liquidado 76,79 % 13.429.622.42 23,21 % 4.060.261.64 100,00 % 17.489.884.06	76,79 % 23,21 % 100,00 %	Pago 13.429.622,42 4.060.261.64 17.489.884.06	76,79 % 23,21 % 100,00 %
FUNDEF EXERC.ANTERIORES Magistério	Empenhado 0,00 0,00	% Liquidado 0,00 % 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 %	Pago 0,00 0,00	0,00 %

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação Receitas e Aplicações Mínimas - (Layout de acordo com Quadro 9 - AUDESP) - Planitha - Versão 2022)





Maria José Carneiro

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP "Secretaria Municipal de Educação"

ATA DA REUNIÃO PARA EXPLANAÇÃO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências do Centro de Formação do Professor, estabelecida à Rua Cyro Maia, nº 2386, Pereira Barreto, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação, sob a presidência da Senhora Maria das Graças Paulino Bezerra, para tomar ciência das necessidades e providências a serem tomadas pela Secretaria com referência às demandas desta Secretaria. A Secretária Municipal de Educação abriu a presente reunião agradecendo e destacando a importância dessa reunião, para esclarecer alguns itens como segue: Número de crianças em lista de espera das creches, nascidos- vivos , fonte : Secretaria da Saúde,; criação de uma equipe multiprofissional para analise de cada caso em suas necessidades(cuidadores); Segurança nas escolas e regimento interno em fase de conclusão, que após homologada por esta Secretaria, serão enviados ao membros do Conselho Municipal de Educação para apreciação. Estiveram presentes os seguintes membros representativos: AMILTON MORELI BRAGA JUNIOR, RG.41.489.708-0, poder legislativo; SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA CARDOSO MONTEIRO, RG. 29.413.381-1, Secretaria de Educação; ELIANA HARA DE CARVALHO RABELLO, RG. 21.481.966, Delegacia de Ensino; CRISTINA HARU ONO, RG. 11.403.621-4, Estabelecimento do Ensino Particular; SANDRA YUKIE SEKI PEROZIN, RG. 13.294.331-6, Clube dos Serviços; ELIZABETE SIMÕES BERTOLE, RG. 22.258.779-9, Conselho de Escolas Estaduais e FABIANA OIKAWA, RG. 27.343.463-9, Professor de Estabelecimento do Ensino Particular. A Secretária de Educação agradeceu novamente a presença/de todos e nada mais havendo a constar, eu, Massumi Kiwada subscrevi a presente ata que assino junto a todos os presentes Toyoda, a esta reunião.

Maria das Graças Paulino Bezerra
Amilton Moreli Braga Junior Morton morch Verage Junior
Sandra Cristina de Oliveira Cardoso Monteiro Somenticue
Eliana Hara de Carvalho Rabello Cristina Haru Ono
Sandra Yukie Seki Perozin ondo A
Fabiana Oikawa Falrana Orkowa
Elizabete Simões Bertole

ogramento